

**LEI MUNICIPAL Nº 6280/2015**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Altera a redação da Lei Municipal 6070/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

**Art.1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 6070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses, em conformidade com o artigo 234 da Lei Municipal nº 998/90, para suprimimento de uma vaga de zelador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme discriminado a seguir:

(NR)

**Art.2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 6070/2014 permanecem inalterados.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de dezembro de 2015.